

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
ESTADO-MAIOR
3ª SEÇÃO

NOTA DE INSTRUÇÃO n.º 001/2022-PM/3



**“PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS EM
OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOA COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)”**

CURITIBA
2022

**“PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS EM OCORRÊNCIAS
ENVOLVENDO PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA)”**

REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil;
- b. Constituição do Estado do Paraná;
- c. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;
- d. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Lei Berenice Piana – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- e. A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- f. Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- g. Lei Estadual nº 17.555, de 30 de abril de 2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- h. Lei Estadual nº 20.043, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas vagas de estacionamento preferenciais reservadas a pessoas com deficiência;
- i. Lei Estadual 20.371, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista.

1. FINALIDADE

A Polícia Militar do Paraná (PMPR), pautando-se no atendimento de qualidade à comunidade paranaense, busca se manter atenta aos anseios da sociedade e às tendências no tratamento de grupos sociais mais vulneráveis.

Desta forma, a presente nota tem por finalidade estabelecer procedimentos gerais iniciais, PM e BM, no caso de atendimento ou abordagem em que pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) estejam presentes, sempre buscando preservar as integridades física e psicológica de todos os envolvidos na cena.

2. OBJETIVOS

- a. Sensibilizar o público interno ao “tema autismo”;
- b. Dar conhecimento aos militares estaduais acerca das formas adequadas de se lidar com pessoas identificadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como seus acompanhantes, nas ocorrências policiais e bombeiro militares;
- c. Alinhar procedimentos operacionais da PMPR à bibliografia disponível;
- d. Minimizar a possibilidade de incidentes indesejados durante os atendimentos e abordagens PM e BM.

3. CONCEITOS E INFORMAÇÕES BÁSICAS

a. O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva, outras características são padrões atípicos de atividades e comportamentos, como dificuldade na transição de uma atividade para outra, foco em detalhes e reações incomuns às sensações (OPAS; WHO, 2022);

b. Dentro do espectro são identificados graus que podem ser leves e com total independência, apresentando discretas dificuldades de adaptação, até níveis de total dependência para atividades cotidianas ao longo de toda a vida (Brasil, 2022). Assim, há, basicamente, 03 (três) níveis de autismo. A saber:

- **Nível 1 - LEVE** (necessitam de pouco suporte);
- **Nível 2 - MODERADO** (necessitam de suporte);
- **Nível 3 - SEVERO** (necessitam de maior suporte/apoio).

c. O último relatório da Organização Mundial da Saúde demonstra que em todo o mundo, cerca de uma em cada 100 crianças é diagnosticada com autismo (WHO, 2022), e, de acordo com os especialistas, a prevalência do autismo vem aumentando anualmente;

d. A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e estabeleceu as diretrizes para sua consecução, portanto, o tema já possui previsão legal, e deve fazer parte do conhecimento dos militares estaduais para o desempenho das funções de polícia ostensiva de ordem pública quando em atendimento de ocorrência envolvendo esses cidadãos, os quais necessitam de uma atenção especial (Santa Catarina, 2021, p. 12);

e. A Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, assevera que "A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público" (art. 9º, inc. II) (Santa Catarina, 2021, P. 12);

f. Em consonância com o ordenamento federal, foi sancionada no Estado do Paraná a Lei Estadual nº 17.555, de 30 de abril de 2013, que instituiu as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, determinando que "a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais" (art. 1º, §2º);

g. Cabe registrar que a pessoa com TEA não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência (Art. 4º da Lei Federal nº 12.764/2012);

h. A pessoa com TEA pode apresentar, dependendo do grau e da gravidade do transtorno, as seguintes características (APA, 2014; LORENZ, 2021; OPAS, WHO, 2022);

- Dificuldade de interação social;

- Dificuldade na comunicação;
- Reduzida manutenção do contato visual;
- Comportamento restritivo/repetitivo;
- Sensibilidade tátil, auditiva e visual.

i. Embora existam muitas peculiaridades para a identificação do TEA, o militar estadual deve estar atento à possibilidade de se deparar com um solicitante, vítima ou possível autor que não faça contato visual, que apresenta ansiedade por meio de falas ou gestos repetitivos, que tente tocá-lo, ou que apresenta reações consideradas incomuns diante do barulho excessivo: **tais comportamentos podem ser comuns a uma pessoa autista** (APA, 2014).

4. EXECUÇÃO

A seguir, serão apresentados 04 (quatro) quadros orientativos (“guias rápidos”) com informações objetivas destinadas às equipes de atendimento. Embora as informações aqui elencadas estejam baseadas nas bibliografias nacional e internacional, o assunto não se esgota aqui. Outras atualizações podem ocorrer e são previstas.

CARACTERÍSTICAS DE UMA PESSOA COM TEA

Tenha em mente que, por regra, indivíduos com autismo não podem ser identificados simplesmente pela aparência (o autista “não tem cara de autista”); eles são mais facilmente identificados por seu comportamento. Assim, os autistas podem apresentar:

- Déficit na comunicação social ou interação social (como nas linguagens verbal e não verbal e na reciprocidade socioemocional);
- Padrões restritos e repetitivos de comportamento, como estereotípias, movimentos contínuos, interesses fixos e hipo ou hipersensibilidade a estímulos;
- Dificuldade de interagir com outras pessoas e manter relacionamentos;
- Dificuldade de olhar nos olhos (contato visual);
- Dificuldade de entender figuras de linguagem, interpretando tudo de forma literal;
- A pessoa tem pouca noção de situações perigosas.
- Presença de gestos repetitivos ou expressões verbais atípicas sem motivo aparente;

- Apego a rotinas e/ou padrões ritualizados de comportamento;
- Ausência de resposta quando é chamado, parece surdo;
- Costuma mexer com os dedos e mão de forma peculiar;
- Repete frases e outros conteúdos que ouviu anteriormente em filmes, desenhos animados ou outro;
- Repete sons e palavras repetidas fora do assunto;
- Reage excessivamente a barulhos altos ou contato físico (sirenes, giroflex);

Além dos sinais comportamentais dispostos no quadro anterior, é comum também as pessoas autistas utilizarem camisetas, cordão no pescoço, *bóton* ou outro objeto com o **símbolo internacional do autismo (Anexo A)**, representado por uma fita ilustrada com peças coloridas de quebra-cabeças. Ao visualizar qualquerum desses objetos, o militar estadual deve adotar todas as cautelas necessárias para preservar a integridade física dessas pessoas.

Ao abordar um veículo, seja por fundada suspeita, fiscalização de trânsito ou socorro o policial/bombeiro deve observar se o veículo possui algum adesivo com o símbolo do autismo ou se a pessoa autista está utilizando o **protetor de cinto de segurança semelhante ao distribuído pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Anexo A)**.

Além desses indicativos, a condição de pessoa com TEA pode ser confirmada por meio da **Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA)**, instituída pela Lei Federal nº 13.977/2020 e fornecida pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF). A carteira do autista contém as seguintes informações: foto; nome completo; RG; Classificação Internacional de Doenças (CID); CPF; data de nascimento; tipo sanguíneo; naturalidade; filiação; endereço; dados do responsável ou cuidador; e telefones de emergência (**Anexo B**).

Outra forma de identificar a pessoa com TEA é através da presença do **símbolo do autismo** no canto superior direito da Carteira de Identidade (RG), (Anexo B). Ressalta-se que a identificação no RG não é obrigatória. Além disso, o autista pode ter a sua condição confirmada através de um Laudo Médico. Quando desacompanhada, até mesmo situações corriqueiras podem provocar

em uma pessoa com TEA comportamentos tão introspectivos a ponto de ignorar completamente a presença policial/bombeiro ou tornar-se agressivo (LORENZ, 2021). Nesta situação, os militares estaduais deverão redobrar a atenção, pois é possível que a pessoa com TEA não atenda aos comandos de abordagem, inclusive podendo tomar atitudes contrárias às ordenadas.

A seguir, serão apresentadas algumas ações que poderão contribuir para o atendimento de pessoas com TEA, assim como dos seus pais e/ou acompanhantes:

PROCEDIMENTOS GERAIS NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM TEA

Quando você suspeitar que há uma pessoa autista na abordagem/atendimento, avise seus companheiros de equipe para que todos sigam os seguintes procedimentos:

➤ Fale pausadamente, de forma clara e objetiva, evite gírias, formule frases curtas, e, se necessário, repita quantas vezes for preciso, para ter certeza que a informação foi compreendida;

➤ Nunca grite com uma pessoa com TEA, isso pode causar uma crise disruptiva (uma desorganização) e complicar o atendimento;

➤ Utilize com o autista frases curtas e/ou palavras simples, tais como: “venha”, “espere aqui”, “sente”, etc. Situações traumáticas podem dificultar, ainda mais, a compreensão e o processamento de narrativas mais longas;

➤ Sempre utilize estímulos visuais para reforçar o que está sendo expressado verbalmente;

➤ Os autistas podem ser verbais ou não verbais, porém, o fato do autista não falar não significa que ele não esteja entendendo o que está sendo dito. Sempre tente estabelecer algum tipo de comunicação, seja com gestos, piscar de olhos, etc.;

➤ Se possível, verifique se o autista possui alguma identificação que comprove sua condição, como as mostradas nos anexos a esta nota. Isso facilitará a abordagem/atendimento como um todo;

➤ Chame o autista pelo nome dele, caso o saiba;

➤ Ouça os pais/responsáveis e os acompanhantes. Eles conhecem melhor do que ninguém o autista. Utilize os pais e/ou acompanhantes como “ligação” com a pessoa autista para que esta colabore, tanto quanto possível, na abordagem/atendimento;

➤ Acolha e compreenda as aflições dos pais ou acompanhantes de autistas durante um atendimento/abordagem;

➤ A pessoa com TEA pode apresentar sensibilidades tátil, auditiva e visual, portanto:

- Evite movimentos bruscos e contato físico;
- Fale em um tom normal de voz, ou seja, sem gritar;
- Abaixar o volume do rádio portátil, móvel ou estação fixa;
- Reduza e/ou desligue sirenes e giroflex;
- Inicialmente, mantenha animais (cães e cavalos) distantes da pessoa identificada como autista.

➤ Faça a abordagem/atendimento com o menor número de pessoas próximas ao autista, desde que isso não coloque em risco a equipe de serviço. Se possível, apenas uma pessoa (ex.: policial, bombeiro, socorrista SAMU, etc.) deve fazer a abordagem;

➤ Dê previsibilidade de ações de uma forma bastante calma e em tom de voz baixo, mesmo que a pessoa esteja agitada;

➤ Caso o autista apresente comportamentos estranhos tais como birra (chorar, gritar, jogar objetos, etc.), ecolalia (repetição constante de palavras e sons) e estereotípias (movimentos repetitivos, balançar braços, balançar as mãos, etc.) permita que ele os faça se isso não resultar em ferimentos. Esses comportamentos são uma forma do autista expressar o que sente em relação aos estímulos externos, bem como uma maneira de extravasar e acalmar sua ansiedade;

➤ Quando a ocorrência ensejar o encaminhamento para outro local, procure explicar sobre tudo que irá ocorrer, ou seja: para onde irão, quanto tempo levará até o local, quem estará no local e o que será feito. A previsibilidade de ações traz maior conforto à pessoa com TEA. Se a situação permitir, possibilite que uma pessoa de confiança do autista o acompanhe;

➤ Mantenha, se possível, uma distância física de aproximadamente 1,0 metro da pessoa (para evitar a sensação de ação invasiva);

➤ Procure facilitar o vínculo sem ser invasivo: ofereça água, algum material para limpeza ou algum objeto fortuito, que faça sentido para a situação (ofereça e deixe próximo, mesmo sabendo que eventualmente poderá ser ignorado).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA POLICIAIS MILITARES (PM)

➤ O Policial Militar deve se atentar para a escolha da melhor técnica no uso seletivo ou diferenciado da força quando envolver pessoa com TEA, especialmente se ela estiver envolvida na ocorrência na condição de autor do delito;

➤ Caso, durante uma abordagem, tenha que deter/prender o acompanhante (pai ou mãe) de um autista, procure fazê-lo da forma mais discreta possível e, preferencialmente, longe dos olhos da pessoa com TEA. O ato concreto da prisão dos pais/acompanhantes, por uma motivação abstrata que o autista não consegue dimensionar, pode causar nele um desequilíbrio significativo, aumentando exponencialmente o estresse na ocorrência (APA, 2014);

➤ Use poucas palavras e seja direto. Exemplo: em vez de dizer “Boa tarde senhor, esta é uma verificação de rotina, precisamos fazer algumas perguntas e avaliações, o senhor poderia me dar algum documento de identificação com foto para eu verificar?”, use apenas “Boa tarde, eu sou um policial e gostaria de ver seus documentos, por favor” (LORENZ, 2021);

➤ Em momentos de pandemia, lembre-se que o autista poderá estar dispensado do uso de máscara (Ref. Lei Federal nº 13.979/20);

➤ Quando alguém relatar o desaparecimento de uma pessoa autista, especialmente criança/adolescente, ações de resposta devem ser iniciadas imediatamente com o auxílio da Polícia Civil (para investigações) e do Corpo de Bombeiros (para buscas). Muitos autistas não conseguem dimensionar os perigos, passando a uma condição de vulnerabilidade muito elevada.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA BOMBEIROS MILITARES (BM)

➤ No atendimento APH em geral, sempre que possível, mova a vítima autista para um local mais isolado e silencioso. Envolvê-lo com um cobertor pode ajudar na manutenção da tranquilidade (LORENZ, 2021);

➤ Em um acidente, incluindo os automobilísticos, alguns autistas podem ficar mais agitados devido ao estresse da situação e ao grande volume de informações sensoriais presentes na cena (luzes, gritos, fogo, etc.) (APA, 2014). Durante o atendimento, o autista pode esboçar um sentimento de fuga e/ou agressividade; seja cuidadoso e paciente. Não grite e procure retirar de perto do autista aquilo que, potencialmente, pode representar um risco;

➤ No atendimento a acidentes envolvendo autistas, procure tocar em seu corpo o mais brevemente possível para dar o suporte básico de vida. Aja sem movimentos bruscos e com voz calma e baixa. Explique o que será feito antes de fazê-lo. Lembre-se que o autista tem uma interpretação de mundo literal e concreta (APA, 2014);

➤ Durante o atendimento, nunca deixar tesouras ou objetos perfuro cortantes ao alcance do autista;

➤ Crises convulsivas podem ocorrer, mesmo durante o atendimento;

➤ Alguns autistas têm medicação SOS para casos de crises disruptivas, deixe essa estratégia para depois de uma abordagem inicial e coordene com o médico intervencionista (ex.: Médico SAMU) e os pais/acompanhantes se isso será possível. O médico que assiste o autista poderá ser contatado para ajudar no processo decisório (MORAL et al, 2022);

➤ Em caso de severa agitação, dificultando as operações de resgate (ex.: vítima autista presa nas ferragens), a presença de um médico intervencionista para sedação deve ser considerada;

➤ Lembre que alguns autistas apresentam limiares altos para a dor (APA, 2014);

➤ Tenha em mente que o tempo de atendimento a uma vítima autista pode ser maior que o normal. Seja paciente e empático com a vítima autista e com quem estiver acompanhando;

➤ O afogamento é considerado uma séria preocupação de morte acidental em autistas. Muitos deles sentem uma atração muito grande pela água sem dimensionar os riscos envolvidos. Em caso de buscas por autistas, trace procedimentos de buscas com preferências em corpos hídricos potencialmente mais perigosos e mais próximos do último ponto de avistamento da vítima TEA;

➤ Autistas “perdidos” na praia, além do risco de entrada na água, podem se afastar bastante do local de origem (ex.: guarda-sol dos pais/responsáveis). O Guarda-vidas, ao localizar uma pessoa autista, deve adotar uma postura calma, tranquila e empática, mantendo-a em segurança e monitoramento constante. A rede de comunicação (rádio) com equipes policiais e de bombeiros deve ser informada/alertada;

➤ Em caso de busca terrestre, direcione os procedimentos para os locais de maior risco (corpos hídricos, ferrovias, rodovias, estacionamentos, desníveis, etc.) próximos ao último ponto de avistamento;

➤ Lembre-se que os autistas “sentem” o mundo de forma diferente (OPAS; WHO, 2022). Mesmo no frio e chuva, o autista pode estar em movimento. Perguntar para familiares se havia algum cômodo da casa, ou local próximo a ela, que o autista usava com “refúgio”;

➤ Nos incêndios, mesmo os autistas adultos tendem a se esconder para evitar o barulho (gritos), a fumaça e a luz das chamas. Faça buscas em baixo das camas, cantos dos cômodos, etc.

➤ Caso saiba que alguma edificação está sendo abandonada e exista a presença de uma pessoa autista, peça a alguém que a conduza (guie) em segurança para a rota de fuga e um local seguro, permanecendo com ela até que algum responsável se faça presente.

Após os procedimentos descritos nos quadros anteriores, verifique se a pessoa com TEA está bem e tem condições de deslocar sozinha, pois cada um reage de maneira diferente aos estímulos externos. Caso contrário, dê tempo a ela para que se organize e entenda o que está acontecendo. Se ainda assim permanecer desorientada, o militar estadual deverá, através do Centro de Operações Policiais Militares ou Bombeiros Militares, manter contato com os pais ou responsáveis (APA, 2014; LORENZ, 2021; OPAS; WHO, 2022).

➤ Tentar contato com um familiar (pais ou representantes legais) da pessoa com TEA, com os telefones cadastrados na carteira de identificação/CIPTEA, para que compareça ao local;

➤ Tentar localizar algum conhecido para que compareça ao local para auxiliar;

➤ Tentar contato com alguma entidade ou associação de apoio à pessoa com TEA;

➤ Tentar contato com a Assistência Social do município ou Conselho Tutelar.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Ao atender ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é basilar que o militar estadual adote os encaminhamentos previstos no ordenamento jurídico brasileiro, todavia, deve pautar suas ações de forma a respeitar a dignidade e o direito assegurado a essas pessoas;

b. A instrução básica sobre o assunto abordado nesta Nota de Instrução deverá ocorrer até o final do ano de 2022, sendo gerenciada diretamente pelos Comandos, Diretorias e Chefias, sendo que a participação dos militares nas instruções deve ser devidamente registrada no SISCAC (PM) ou SYSBM (BM);

c. Além dos policiais e bombeiros militares com formação em psicologia, outros profissionais das entidades e associações especializadas, que congregam pais e pesquisadores, podem ser convidados para maior aprofundamento no assunto;

d. A cessão desta nota a entidades, associações, pais e pesquisadores do tema, deve ocorrer via solicitação formal ao Comandante-Geral.

e. Dúvidas relacionadas à presente nota poderão se sanadas junto à PM/3 ou BM/3 - CCB.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR

ANEXOS: “**A**” - Símbolo Mundial do Transtorno do Espectro Autista; Cordão e Bóton que Identificam Pessoas Autistas; Protetores de Cinto de Segurança Distribuídos pela SESP;

“**B**” - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA); Carteira de Identidade com o Símbolo do Autismo;

“**C**” - Bibliografia Utilizada;

“**D**” - Vídeos e Cursos Disponíveis para Consulta.

DISTRIBUIÇÃO: Gabinete do CG, Gabinete do SUBCG, Gabinete do CHEM, Diretorias – Seções do EM - CRPMs- CPE e elementos subordinados – CCB.

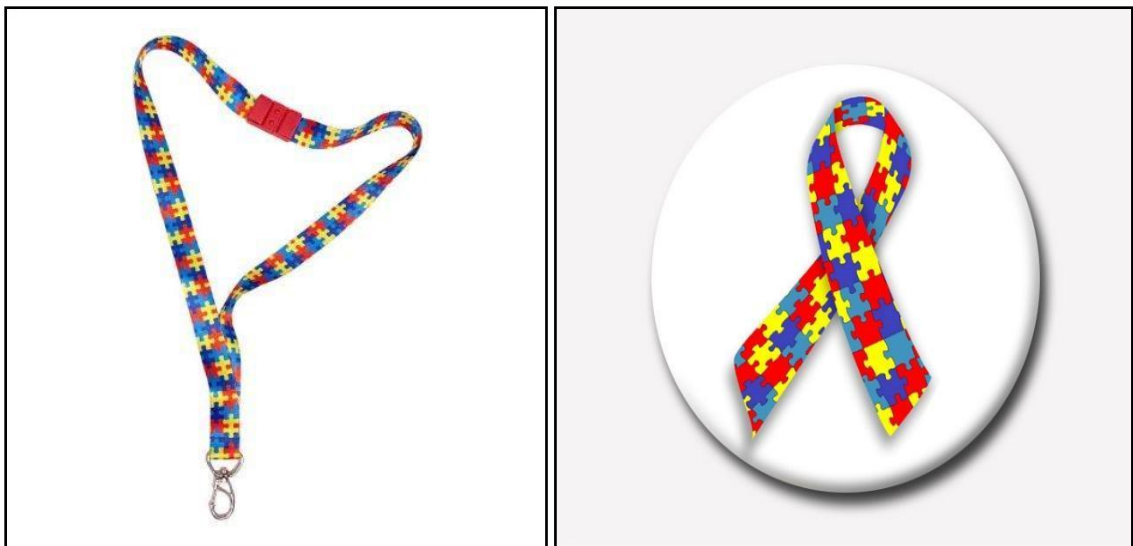
ANEXO A

SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA



Fonte: Paraná (2019).

CORDÃO E BÓTON QUE IDENTIFICAM PESSOAS AUTISTAS



Fonte: imagens da internet.

**PROTETORES DE CINTO DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**



Fonte:AEN (2022)¹

¹ AEN. Agência Estadual de Notícias. **Secretaria de Saúde vai disponibilizar protetores de cinto de segurança para autistas.** 27 de abril de 2022. Disponível em: <www.aen.pr.gov.br/Noticia/Secretaria-de-Saude-vai-disponibilizar-protetores-de-cinto-de-seguranca-para-autistas>.

ANEXO B

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA)

 Carteira do Autista  	Dados do Responsável / Cuidador Nome: ROSELI BAROSSO CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] E-mail: [REDACTED] Endereço: [REDACTED]
ATENDIMENTO PREFERENCIAL LEI FEDERAL nº 13.977/2020	Telefones de Emergência (45) 99922-7768 Responsável (45) 3035-7662 Residência
Nome: RAFAEL [REDACTED] RG: [REDACTED] CID10: F84 CPF: [REDACTED] Data Nasc.: 30/11/2016 Sangue: A+ Naturalidade: CASCAVEL-PR Filiação: [REDACTED] Endereço: [REDACTED]	 Ney Leprevost Secretário de Justiça, Família e Trabalho  Carlos Maísa Ratinho Junior Governador do Estado NÃO ALFABETIZADO Requerente 
	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

Fonte: CELEPAR (2020)²

²CELEPAR. **Carteira do Autista já pode ser solicitada em todo Paraná.** 07 de maio de 2020. Disponível em: <www.celepar.pr.gov.br/Noticia/Carteira-do-Autista-ja-pode-ser-solicitada-em-todo-Parana>.

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM O SÍMBOLO DO AUTISMO



Fonte: AEN (2022)³.

³ AEN. Agência Estadual de Notícias. **No Paraná, símbolos do autismo e deficiências podem ser incluídos no RG pela internet.** 31 de MARÇO de 2022. Disponível em: <www.aen.pr.gov.br/Noticia/No-Parana-simbolos-do-autismo-e-deficiencias-podem-ser-incluidos-no-RG-pela-internet>.

ANEXO C

BIBLIOGRAFIA UTILIZADA:

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION *et al.* **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais.** Artmed Editora, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>.

BRASIL. **Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014.** Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8368.htm>.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **TEA: saiba o que é o Transtorno do Espectro Autista e como o SUS tem dado assistência a pacientes e familiares.** <[LIBERALESSO, P.; LACERDA, L. **Autismo: compreensão e práticas baseadas em evidências.** \[livro eletrônico\]. Curitiba: Marcos Valentin de Souza, 2020. Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2021/00312283.pdf>>.](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares#:~:text=Dentro%20do%20espectro%20s%C3%A3o%20identificados,longo%20de%20toda%20a%20vida.>>.</p></div><div data-bbox=)

LORENZ, V. R. Transtorno do Espectro Autista (TEA): o que precisamos aprender? **InformaSUS UFSCAR**, 09 de abr. 2021. Disponível em: <<https://www.informasus.ufscar.br/transtorno-do-espectro-autista-tea-o-que-precisamos-aprender/>>.

MORAL, A. *et al.* **Guia para leigos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. Instituto PENSI, Pesquisa e Ensino em Saúde Infantil, 2022. Disponível em: <<https://autismoerealidade.org.br/convivendo-com-o-tea/cartilhas/cartilha-guia-para-leigos-sobre-o-transtorno-do-espectro-autista-tea/>>.

NEUROCONNECTA.COM. **Graus de Autismo**. Disponível em: <<https://neuroconecta.com.br/graus-de-autismo-importante-saber/>>.

OPAS. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Transtorno do espectro autista**. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista>>.

PAPREMISEALERT.COM. **Autism-101-for-police-officers**. Disponível em: <<https://papremisealert.com/us/autism-101-for-police-officers>>.

PAPREMISEALERT.COM. **Autism-101-for-ems**. Disponível em: <<https://papremisealert.com/us/autism-101-for-ems>>.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná**. Paraná: 1989. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97592>>.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 17.555, de 30 de abril de 2013**. Institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA. Disponível em: <http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=40828&tipo=L&tplei=0>.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 20.043, de 03 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas vagas de estacionamento preferenciais reservadas a pessoas com deficiência. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=387232>>.

PARANÁ. **Lei Estadual 20.371, de 27 de outubro de 2020**. Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: <<https://leiestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20371-2020-parana-dispoe-sobre-o-prazo-de-validade-do-laudo-medico-pericial-que-atesta-o-transtorno-do-espectro-autista>>.

PARANÁ. Polícia Militar. **Nota de Instrução nº 001/2017 – PM/3**. Atendimento a ocorrências de natureza psiquiátrica.

SANTA CATARINA. Nota de Instrução nº 003/CMDO-G/2021.

SAVALL, A. C. R.; DIAS, M. **Transtorno do espectro autista: do conceito ao processo terapêutico** [livro eletrônico]. São José/SC. FCEE, 2018. Disponível em: <<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:vQQdCM6XsQAJ:https://www.fcee.sc.gov.br/informacoes/biblioteca-virtual/educacao-especial/cevi/1075-transtorno-do-espectro-autista-do-conceito-ao-processo-terapeutico+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>.

SCIENCEDAILY.COM. **Drowning remains a top cause of death for children with autism.** Disponível em:

<<https://www.sciencedaily.com/releases/2014/07/140708121527.htm>>.

CDNFIREFIGHTER.COM. **Firefighters need tools to deliver care to people with autism.** Disponível em: <<https://www.cdnfirefighter.com/understanding-autism/>>.

WHO. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Autism.** 30 mar. 2022. Disponível em:

<<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/autism-spectrum-disorders>>.

ANEXO D

VÍDEOS E CURSOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA:

TV Brasil Escola - Empresa Brasil de Comunicação S.A. **Orgulho autista: a vida é para ser bonita para todos.** Disponível em: <<https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil/2021/06/oms-estima-que-70-milhoes-de-pessoas-vivem-com-autismo>>.

WHO. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO's training for caregivers of children with autism goes online.** Departamental News, 31 mar. 2022. Disponível em: <<https://www.who.int/news/item/31-03-2022-who-s-training-for-caregivers-of-children-with-autism-goes-online>>.